



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE BARRA DO PIRAÍ  
GABINETE DO PREFEITO

## DECRETO Nº 109 DE 25 DE SETEMBRO DE 2012

"Prorroga o vencimento da 1ª parcela e da cota única da Taxa de Estacionamento do exercício de 2012 e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no artigo 212 da Lei Municipal nº. 797, de 28.11.1997.

### DECRETA:

Artigo 1º - O vencimento da cota única e da primeira parcela da Taxa de Estacionamento fica prorrogado para o dia 30 de setembro de 2012, permanecendo inalterados os vencimentos das demais parcelas.

Artigo 2º - Ficam ratificados os demais dispositivos constantes do Decreto 010 de 20.01.2012 e suas alterações posteriores.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, com afixação no local de costume independentemente da publicação, que deverá ocorrer no prazo legal, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Afixe-se, Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO, 25 DE SETEMBRO DE 2012.

JOSE LUIS ANCHITE  
Prefeito Municipal

*Handwritten signature of José Luis Anchite*

*Handwritten initials: VISH*

*Handwritten signature of Paulo Roberto Costa Oliveira*

Meitor Falcão Filho  
Consultor Jurídico Pleno  
Inscrição nº 5044  
OAB/RJ nº 43.553

Paulo Roberto Costa Oliveira  
Secretário Municipal de Fazenda  
Interino